



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.609

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Maio de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.904

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 265, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear **DANILO GALDINO FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Aeródromo e Helipontos, Símbolo CGF-3, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 1.905

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **DEMETRIUS BARBOSA ALVES DE MELLO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.906

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ERIKA BARCIA VIANA**, matrícula nº 184.307-9, do cargo em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.907

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **FABIO BRITO VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.908

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARIA LUCIA FURTADO LEITE**, matrícula nº 184.187-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.909

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ROSSANA LUIZA DE LEMOS RAMALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.910

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES**, matrícula nº 156.099-9, do cargo em comissão de Delegado de Comarca, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.911

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de

2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social,

Ato Governamental nº 1.912

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JANILDES ANDRADE DE FREITAS**, matrícula nº 156.826-4, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.913

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 33.200, de 13 de agosto de 2012,

**RESOLVE** nomear **RENATA ESCARIAO PARENTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.914

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ALEX FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual, Símbolo CSE-1, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.915

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FRANCINALDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 173.752-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho do Orçamento Democrático, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.916

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FLAVIA REJANE DOS SANTOS**, matrícula nº 183.989-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 1.917

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 156.197-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 1.918

João Pessoa, 30 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **LUZINETE PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 143.850-6, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DA EEEFM MAESTRO JOSE SIQUEIRA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.849

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO DE ALENCAR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-6. Publicado no DOE 26.04.2018  
Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 290/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.009.924-8/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JESSICA NASCIMENTO MARTINS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.541-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 291/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.006.316-2/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALCIDES ALMEIDA FERREIRA**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 83.406-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 292/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.009.972-8/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS Q. NETO**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.801-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 293/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.010.123-4/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ERIVAN LOPES TOME JUNIOR**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 159.670-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA Nº 294/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.010.151-0/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.197-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 295/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.010.178-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARILENE RANGEL DA COSTA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.737-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 296/2018/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.010.563-9/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FELIPE GURGEL DE ARAUJO**, do cargo de Perito Oficial Médico Legal, matrícula nº 157.630-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 297/2018/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18010363-6/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Ministério da Cultura, do servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 97.039-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado da Paraíba, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 298/2018/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18010358-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **ANNA BEATRIZ QUEIROGA LOPEZ MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 178.760-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho de 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 299/2018/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18009888-8/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 17ª Zona Eleitoral, da servidora **DUCIMAR GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 136.793-5, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 300/2018/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18009598-6/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **MARIA ROSA LIMA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 134.579-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 301/2018/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18010192-7/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Ingá/PB, da servidora **MARIA APARECIDA CAMPOS RAMALHO**, matrícula nº 83.920-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em regime de permuta com o servidor **HUDSON DE SOUZA E SILVA**, lotado na Prefeitura Municipal de Ingá/PB, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem.

  
LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

## RESENHA Nº 153/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/ 04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.005.308-6	WILSON VIEIRA LOPES	091.483-5	335/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.002.416-7	JANAINA JAPIASSU A. GUEDES PEREIRA	182.346-9	232/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.051.318-1	SAVANA CABRAL DE LIMA	176.173-1	107/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.050.068-6	JOÃO EDESIO DO REGO	510.328-2	150/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.050.069-4	MANOEL CORREA NUNES	510.393-2	160/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.650-1	SEVERINA DA SILVA VASCONCELOS	128.513-1	311/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.006.942-0	WILLIAMULON JOSE N. MAIA SANTOS	163.344-9	352/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.028-1	MARIA LUCIA FURTADO LEITE	184.187-4	313/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.823-1	HELOISA ALVES TORRES RODRIGUES	127.857-6	344/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.440-6	GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	144.049-7	342/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.319-1	MISLEINE CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	174.221-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.323-9	JOSE FERREIRA NUNES NETO	164.228-6	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.464-2	LUANA PAULA ALVES DE MENDONÇA	174.440-2	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.794-3	HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA	168.810-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.258-5	BERNADETE DI LOURDES DE SOUSA DANTAS	171.595-0	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.526-1	GILBERTO RIO PEREIRA	171.930-1	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.388-9	IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA	174.021-1	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.257-7	CANDIDA EUGENIA BEZERRA MARQUES	163.393-7	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.293-9	LILIAN KADIDJA DE OLIVEIRA BARBOZA	164.204-9	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.290-4	ROMERO HENRIQUE DA COSTA	171.922-0	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.579-7	GISELE ALVES SEVERO DE MOURA	174.548-4	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.045-6	MARIA NUBIA RAMOS DA SILVA	174.364-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.04.2018  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RESENHA Nº 197/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
18.005.275-6	ALFA	-----	151/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.496-6	EDSON MOREIRA DA SILVA	515.138-4	437/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.431-7	FELIPE ALVES ARAUJO	176.014-9	341/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.299-7	JOÃO JANUARIO DE ALBUQUERQUE NETO	515.463-4	242/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.629-1	JOSE EDMILSON FERNADES DE OLIVEIRA	515.929-6	267/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.267-5	MARCIA MATIAS GOMES DE ALMEIDA	077.901-6	363/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.088-6	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES SANTOS LOPES	076.318-7	408/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.133-9	MARIA DE FATIMA GUEDES PEREIRA GOUVEIA	131.159-0	395/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.026.437-8	RITA DE CASSIA LEANDRO DE MEDEIROS	127.477-5	090/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.022.613-1	SICREDI	-----	093/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 220/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
18.009.066-6	KATARINA QUEIROZ DANTAS DUARTE	162.031-2	510/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.151-4	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	161.508-4	516/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.910-8	RONALDO CRUZ TARGINO	171.165-2	531/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.934-5	EL SANTOS DE FREITAS CAVALCANTI	177.343-7	529/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.127-7	JULIO CESAR OLIVEIRA COSTA	157.380-2	539/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.051.174-2	LEANDRO DE ANDRADE POCIANO	177.817-0	540/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 221/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
18.002.940-1	MARCELO FRANCISCO GOMES	159.754-0	544/2018/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
18.005.839-8	JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALVES	162.457-1	517/2018/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
18.009.020-8	FILIPE SAVIO DE SOUZA ALVES	161.863-6	509/2018/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
18.009.813-6	KAMILA MELO DE FRANCA SOARES	176.251-6	554/2018/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

## RESENHA Nº 222/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/ 04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.009.426-2	HUMBERTO XAVIER FRADE	088.987-3	522/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

## RESENHA Nº 223/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/ 04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
18.007.442-3	REGINALDO ISBELO DE MORAIS	97.157-0	525/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

## RESENHA Nº 224/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de AUXÍLIO FUNERAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.003.291-7	ANTONIO NOBERTO GOMES DA SILVA	-----	526/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 225/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.015.634-6	ADEGLISON SINESIO DA SILVA	-----	503/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.429-1	ANTONIO NEVES FERREIRA	513.505-2	491/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.665-0	CARMEN LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	514.571-6	436/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.897-0	ERIVAN BARBOSA	516.376-5	449/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.050.559-9	GILVAN RODRIGUES DE SOUZA	514.851-1	458/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.401-6	IVALTER RAMOS DE ARAUJO DIAS	515.948-2	431/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.705-7	IVANILDO DE SOUSA BATISTA	515.912-1	427/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.892-4	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	515.468-5	460/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.696-9	JOSE MARTINIANO VIEIRA	515.737-4	485/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.693-4	JEOVA CLAUDINO DO NASCIMENTO	517.520-8	486/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.576-9	JOAO BATISTA SOARES MEDEIROS	515.371-9	483/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.778-2	JOSE FREIRE DE AMORIM FILHO	516.666-7	428/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.234-0	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	519.394-0	450/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.245-4	MOISES CARDOSO DA SILVA	518.393-6	482/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.805-8	MIRTES MARIA SOARES DE MELO	96.391-7	345/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.428-2	MARCELINO NOBREGA DE FIGUEIREDO	516.309-9	489/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.243-8	RONILSON SANTANA DE OLIVEIRA	515.652-1	487/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.112-7	THIAGO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA	174.126-8	373/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.285-4	VALTER PEREIRA GOMES	130.550-6	496/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.549-6	WANDERLEY DA SILVA LIMA	514.071-4	448/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 215/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.001.832-9	MARLUCE EDUARDO DA SILVA	117.029-5	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.001.833-7	MARLUCE EDUARDO DA SILVA	143.829-8	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.003.284-4	ROSIMAR OLIVEIRA GOMES	141.359-7	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.358-2	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	144.544-8	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.007.607-8	MARIA LUCIA DE ABRANTES TORRES	143.751-8	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.009.054-2	ELIANE DUARTE MONTEIRO DE OLIVEIRA	144.190-6	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.004.081-2	MARIA DE FATIMA SOUZA ALEXANDRE	085.580-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.302-2	MANOEL MENDES DA SILVA	084.873-5	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.007.888-7	EDNA MARIA SANTOS DE ARAUJO	072.526-9	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

## RESENHA Nº 219/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.001.454-4	ANTONIA ALVES DE CARVALHO	143.826-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.006.289-1	JOÃO PEREIRA FILHO	132.240-1	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.007.679-5	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	146.598-8	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.009.384-3	ARNALDO BEZERRA VENANCIO	159.667-5	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.050.623-4	PATRICIA RIBEIRO GONCALVES	131.553-6	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.457-1	ELIANA SANTANA DE ALMEIDA FERREIRA	131.914-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.008.388-1	ROSA DE LOURDES AMORIM	130.973-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.817-2	MARIA DAS GRACAS QUEIROZ	144.344-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

Portaria N.º 013/2018-FUNDAC/GP

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA, matrícula n.º 663.625-0, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI/DAI-1, da estrutura organizacional desta Fundação a partir desta data.

### PUBLIQUE-SE.

Portaria N.º 014/2018-FUNDAC/GP

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

### RESOLVE:

NOMEAR CELYANE SOUZA DOS SANTOS para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI/DAI-1, da estrutura organizacional desta Fundação a partir desta data.

### PUBLIQUE-SE.

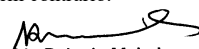
Portaria Externa N.º 006/GP-FUNDAC

João Pessoa, 12 de março de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e considerando o disposto no Processo n.º 160218509/2018

### RESOLVE:

EXONERAR a Pedido, da Função Gratificada de Diretor do Centro Educacional do Jovem-CEJ, símbolo-CCS-6, da Estrutura Organizacional desta Fundação, à servidora LUCIANA MARIA BRITO GOMES, matrícula n.º 663.486-9, do quadro efetivo da Fundac, com efeito retroativo à 19/02/2018, revogando as disposições em contrário.

  
Norildo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA N.º 007/2017.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:


RESOLVE exonerar ALFREDO NOBEL CORTES DE ARAÚJO, matrícula n.º 900.076-3, como Sub-Coordenador de InfraEstrutura, Símbolo – FG-8.

PORTARIA N.º 008/2017.

João Pessoa, 30 de abril de 2018

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear ALFREDO NOBEL CORTES DE ARAÚJO, matrícula n.º 900.076-3, como Sub-Coordenador Técnico Operacional, Símbolo – FG-8.

  
RUTH AVELINO CAVALCANTI  
Diretora- Presidente

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2018

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE n.º 031/18 e CT PRE n.º 044/18, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB n.º 095/2018 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 004/2018-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 27 de abril de 2018, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,


### RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o percentual de reajuste da tarifa média 4,45% sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: 3,98% na tarifa do segmento industrial; 5,73% no segmento comercial; 5,73% no segmento residencial; 4,99% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 4,99% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 5,73% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA; e 4,99% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente

  
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA - Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

### Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	1,7093	Até 700,0000	1,7616
700,0001 a 3.500,0000	1,6914	700,0001 a 3.500,0000	1,7441
3.500,0001 a 7.000,0000	1,6126	3.500,0001 a 7.000,0000	1,6665
7.000,0001 a 21.000,0000	1,5313	7.000,0001 a 21.000,0000	1,5864
21.000,0001 a 70.000,0000	1,4859	21.000,0001 a 70.000,0000	1,5417
70.000,0001 a 105.000,0000	1,4392	70.000,0001 a 105.000,0000	1,4957
105.000,0001 a 210.000,0000	1,3835	105.000,0001 a 210.000,0000	1,4408
210.000,0001 a 350.000,0000	1,3459	210.000,0001 a 350.000,0000	1,4038
350.000,0001 a 700.000,0000	1,2660	350.000,0001 a 700.000,0000	1,3252
700.000,0001 a 840.000,0000	1,1903	700.000,0001 a 840.000,0000	1,2506
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,1348	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,1960
Acima de 1.400.000,0000	1,1190	Acima de 1.400.000,0000	1,1792
2) GNV	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa única	1,4789	1,5509	
3) GNC	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa única	1,2751	1,3387	
4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	74,18	Consumo mínimo 20,000	78,41
20,0001 a 100,0000	3,3819	20,0001 a 100,0000	3,5747
100,0001 a 400,0000	3,0455	100,0001 a 400,0000	3,2192
400,0001 a 800,0000	2,5864	400,0001 a 800,0000	2,7341
800,0001 a 12.000,0000	2,2600	800,0001 a 12.000,0000	2,3891
Acima de 12.000,0000	1,7399	Acima de 12.000,0000	1,8394
5) Residencial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	80,37	Consumo mínimo 20,000	84,96
Acima de 20,000	3,6916	Acima de 20,000	3,9024
6) EBVA	Atual	Aprovada	
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Coque Verde	1,1886	1,2568	
Briquetes	1,2499	1,3215	
Lenha	1,2801	1,3534	
7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada	
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Geração Distribuída	1,1822	1,2412	

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente

  
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA - Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria n.º 036/2018-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento

de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0012/2018 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**2º TEN QABM** Matrícula 519.024-0 **MARCELO PEREIRA DA SILVA.**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0012/2018 – FUNESBOM	713.675.514-04	Contratação de serviço de fornecimento de refeições para confraternizações do CBMPB	PADARIA PONTES LTDA-ME

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL BM  
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

## Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 009/2018/SECULT/PB

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Edicarlos Araújo da Silva**, matrícula nº 181.149-5, inscrito no CPF sob o nº 074.108.384-18, para ser o Gestor do Contrato nº 010/2018, celebrado junto à Empresa **S & A EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº. 12.727.476/0001-08, que tem por objeto, o fornecimento de serviços de hospedagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010/2018/SECULT/PB

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, Na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº12.007, de 30 de Junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei de nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, considerando que já foi respeitado o prazo legal contido no art. 11 da citada lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER o Registro de Mestre das Artes Canhoto da Paraíba aos aprovados do edital nº001/2017, abaixo relacionados:

**Antônia Ribeiro de Mendonça**

**Domerina Nicolau da Silva – (Vó Mera)**

**Ismael Freire da Silva**

**Pedro Acelino de Lima – (Seu Cícero)**

**Saete da Silva Araújo**

**Sebastião Trajano da Silva (Basto Acordeon)**

**Art. 2º** - Determinar que se faça a anotação do nome do artista constante do Art, 1º desta Portaria, no Livro de Registro dos Mestres das Artes Canhoto da Paraíba - REMA.

LAURECI QUEIROGA DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º 0074/2018-DGP/5

João Pessoa, 26 de abril de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, **RESOLVE:**

**1. EXCLUIR, das fileiras da Corporação, em razão de encontrar-se há mais de 01 (um) ano agregado pela prática de crime de deserção (BOL PM nº 075 de 24/04/2017), com base no artigo 115, §1º, Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977 - do Estatuto dos Policiais Militares, o CB QPC Matr. 522.150-1 LINDEMBERG FERREIRA DA SILVA, pertencente ao 1º BPM, brasileiro nato, natural de Jaboatão dos Guararapes/PE, filho de Aluizio Pereira da Silva e de Itaienne Ferreira da Silva, nascido em 19/01/1977, incluído na Polícia Militar em 15/08/2002.**

**2. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta cópia da transcrição em BOL PM para a Corregedoria, Diretoria de Finanças e Sicami.**

**3. Remeta-se à Justiça Militar Estadual cópia da presente Portaria, com a sua respectiva publicação em BOL PM.**

**4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquive esta Portaria na DGP/2.**

**5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

FULLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC  
Comandante Geral

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 025/2018

João Pessoa, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEU-NAM HOLANDA LINS**, matrícula nº 92.900-0, servidor da SEIRHMACT, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro **HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI**, matrícula nº 92.900-0, servidor da SEIRHMACT; e **GERALDO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 111.121-2, servidor da AESA.

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento definitivo das “**OBRAS DAS BARRAGENS CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E RIACHO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO - PARAÍBA, LOTE 03**”, executadas no âmbito do Contrato nº 015/2016-SEIRHMACT, celebrado com a Empresa **EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 271-A – bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba, inscrito CGC sob o nº **11.094.171/0001-43**.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdeje Queiroga Filho  
Secretário de SEIRHMACT

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 006/2018

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) Servidor (a) **GILMAR ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob nº 886.041.284-68, Matrícula nº 163.845-9, para **GESTOR (A)** do Contrato nº **002/2018**, que tem por objeto o Serviço de Arbitragem para os Jogos Escolares, Paraescolares, Jogos Mirins e Jogos dos Servidores 2018.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

JOSÉ MARCO SOBRIGA FERREIRA DE MELO  
Secretário Executivo do Esporte e Lazer

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### ATA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, realizada no dia 12 de abril de 2018.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**1. Data, Hora e Local de Realização:** 12 de abril de 2018, às catorze horas na sede social da Companhia situada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. **2. Aviso e Convocação:** O Aviso aos Acionistas publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 02, 03 e 06 de março do corrente ano e Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 24, 27 e 28 de março do corrente ano. **3. Participantes:** Compareceram à sessão a maioria, estando presente o acionista controlador, Governo do Estado da Paraíba, detentor de 99,98% (noventa e nove virgula noventa e oito por cento) do Capital



Social com direito a voto representado pela Procurador do Estado, senhor Gilberto Carneiro da Gama. Registrou-se também as presenças do Procurador da Fazenda Nacional Gustavo César de Figueiredo Porto, dos senhores Geraldo Antônio Duarte Ribeiro e Jefferson Batista de Oliveira representantes da empresa de auditoria Independente Sá Leitão Auditores S/S, e dos Diretores da Companhia Hélio Paredes Cunha Lima Diretor Presidente e Jorge Gurgel de Souza Diretor Administrativo e Financeiro. 4. Mesa Diretora: procurador do Estado da Paraíba senhor Gilberto Carneiro da Gama representando o acionista controlador que assumiu a presidência da Assembleia e Márcia Lauriano da Silva para secretariar a Assembleia. 5. Ordem do dia: 5.1 Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; 5.2 Destinação do lucro líquido do exercício 2017. 5.3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia e substituição do Presidente do Conselho de Administração para concluir o mandato. 5.4. Outros assuntos de interesse dos acionistas; 6. Publicações: Além das publicações do Aviso aos Acionistas e Edital de Convocação descritas no item 2 desta Ata, foram apresentados o Relatório de Administração e de Sustentabilidade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração de Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado, complementadas por notas explicativas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como o parecer da auditoria independente, parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração, através de publicações no dia 22 de março do corrente ano, páginas 37 a 48 do Diário Oficial do Estado da Paraíba e páginas 25 a 31 do jornal A União. 7. Deliberações: a. O Procurador da Fazenda Nacional senhor Gustavo César de Figueiredo Porto, comunica a todos que está presente apenas para indicação de membro efetivo e suplente para compor o Conselho Fiscal representando os acionistas minoritários conforme Lei 6.404/76. Abstendo-se das demais votações; b. Passando ao item 1 da Ordem do dia, foi aprovado sem restrições o Relatório de Administração e de Sustentabilidade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração de Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado, complementadas por notas explicativas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. c. Passando ao item 2 da Ordem do dia, quanto a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, o mesmo dispensa deliberação, dado que existem prejuízos acumulados de exercícios anteriores, sendo o mesmo utilizado para reduzir tais prejuízos. d. Passando ao item 3 da Ordem do dia, o Procurador Geral do Estado informou da existência do Decreto Estadual nº 37.337/2017, mais precisamente sobre a aplicação do art. 9º. De modo que, foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal, para cumprir mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária de 2019, conforme os requisitos da Lei nº 6.404/76, as seguintes pessoas; a senhora Maria Carmozita Bessa Maia (efetivo); senhor Letácio Tenório Guedes Junior (efetivo); senhor Francisco Xavier Monteiro da Franca (efetivo); senhor Daniel Henrique de Sousa Lyra (efetivo); senhor Carlos André Mousinho Medeiros (efetivo); senhor Marcus Vinícius Sócio Magalhães (suplente); senhor John Kennedy Ferreira (suplente); senhor Lúcio Landim Batista da Costa; senhor Paulo Germano da Costa Alves (suplente); e senhora Ana Patrícia Guedes de Souza (suplente). e. Continuando ao item 3 da Ordem do dia, foi eleito para compor como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária de 2020 conforme requisitos da Lei nº 6.404/76, a seguinte pessoa: Deusdete Queiroga Filho. f. Autorização para publicação da ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO com omissão das assinaturas dos acionistas. 8. Encerramento e Assinaturas: Finalmente, o senhor Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso dela, encerrou os trabalhos relativos à Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelo presidente da Assembleia, e por mim, Márcia Lauriano da Silva, secretária da Assembleia. João Pessoa, 12 de abril de 2017. Ata original encontra-se arquivada na Junta Comercial deste Estado, registrada sob o nº 20180235494 datado em vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito.

Marcia Lauriano da Silva

Secretária da Assembleia Geral Ordinária

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### DITAL DE CHAMAMENTO

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/PAP

19ª FENEARTE 2018

O Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do

Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 19ª FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

#### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na 19ª FENEARTE, de 04 a 15 de julho de 2018, no Centro de Convenções em Olinda-PE. 1.2 Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação.

#### 2. OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados 12 (doze) representantes de artesano;

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

3.1 – artesão individual que:

- seja maior de 18 anos;
- esteja cadastrado no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.2 – artesãos que pertençam a entidades representativas (associação, cooperativa etc.) que:

- Entidades que tenham sido legalmente constituídas;
- Estejam cadastrados no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- Tenham disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento ou enviar um representante da entidade selecionada que pertence;
- Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo 1) e apresentar os seguintes documentos:

##### I – artesão individual:

- Cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Programa de Artesanato da Paraíba-PAP;
- Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição da mesma;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;

##### II – entidades representativas (associações e cooperativas):

- A entidade deverá listar o nome dos artesãos que participarão da feira, com cópia da Carteira de Artesão emitida pelo PAP e cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento do SICAB, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição do mesmo;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Cooperativa ou Associação, entre seus artesãos associados/cooperados, trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste na Carteira do Artesão, enviar uma foto de cada peça.

As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.2 Presencialmente, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56- Centro- João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias 14/05/18 a 25/05/18 das 9h às 15h, em posse da cópia dos documentos exigidos no item 4.1.

4.3 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 digitalizados, em anexo para o endereço [inscricao pap@gmail.com](mailto:inscricao pap@gmail.com) das 00:00h do dia 14/05/18 até às 23:59 do dia 25/05/18, com o seguinte assunto: 19ª FENEARTE/EDITAL 003/2018 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2. Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2

4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos.	0-5	1
TOTAL			

(\*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos e/ou tenha sido notificado nas duas últimas feiras.

5.2 As avaliações feitas pela equipe técnica estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentalmente motive as decisões daquela equipe;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4A lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item7.

5.5Os participantes poderão apresentar recursos, por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital, no período descrito no cronograma disponível no item7;

5.6A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item7;

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa de Artesanato da Paraíba a seleção de outros artesãos, que atendam aos critérios deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidade disponibilizadoneste Edital;

5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.9Em caso de empate, na mesma tipologia ou noutra tipologia, obterá melhor colocação o artesão individual ou de entidade representativa, que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Tradição;
- Referência à cultura popular;
- Produto associado à cultura local;

5.10Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso e que este ainda não tenha participado em 12 meses de alguma feira promovida pelo PAB, através do Programa de Artesanato da Paraíba;

5.11 Caso o selecionado numa tipologia (entidade ou individual) confirme a participação e, posteriormente desista,não poderá participar da seleção no próximo Edital de feiras apoiadas pelo PAB;

5.12 Caso o PAB ou a feira em questão ofereça um espaço maior que o informado neste edital, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1;

5.13 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (**individual ou associada**) no momento da inscrição;

5.14 No caso de mais de uma entidade ou artesão individual, selecionados que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas;

5.15 Entidades representativas ou artesãos individuais que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia que foram selecionados naúltima feira promovida pelo PAB,não poderão se inscrever neste edital, levando em consideração o item 5.14, assim dando oportunidade de participação a outros artesãos;

5.15.1 Caso o número de selecionados não atinja o número das oportunidades o PAP poderá rever a situação do item 5.15, conforme o item 5.7 deste edital;

5.16 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicadosna página eletrônica do Governo do Estado da Paraíba [www.paraiba.pb.gov.br/pap](http://www.paraiba.pb.gov.br/pap) e/ou no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba;

## 6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB da Paraíba (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público e Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)	02/05/2018
Início das inscrições	14/05/2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	25/05/2018
Divulgação da lista provisória.	30/05/2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 dias uteis após resultado
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 dias uteis após recurso
Período do evento.	04 a 15/07/2018

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado definitivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**. Termo de Compromisso( Anexo 3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.

9.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.

9.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa, que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante do estande junto a organização da feira, e/ou, junto ao PAB, caso o técnico do Programa de Artesanato da Paraíba não possa permanecer no estande.

João Pessoa, .....de 2018.

**Lucinéia Maia Bezerra**

**Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba**

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 19º FENEARTE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 04/07 a 15/07 de 2018

Local: OLINDA - PE

**1) Identificação do Artesão ou Associação/Cooperativa**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_ SICAB \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**2) Identificação da Produção**

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças

**3) Informações Complementares**

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim  
Quais? \_\_\_\_\_ ( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso \_\_\_\_\_

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? ( ) sim ( ) não

**ANEXO 2**  
**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 3**  
**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ na 19º FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2018, do Programa de Artesanato da Paraíba. Assumo também ter ciência de que:

- As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



## ANEXO 4

## TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na na19º FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2018, do Programa de Artesanato da Paraíba e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

**A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

**B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão comercializadas por integrantes da desta entidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)  
(Nome da Associação)

## ANEXO 5

## CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na na19º FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2018, do Programa de Artesanato da Paraíba.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão comercializadas por \_\_\_\_\_ segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus do Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)  
(Nome da Associação)

## ANEXO 6

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria \_\_\_\_\_ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_, referente à na 19º FENEARTE a realizar-se no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Programa de Artesanato da Paraíba, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GEVS  
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2018

**Seleção pública de Casas de Apoio às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV .**

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids – GO-IST/HIV/Aids/HV da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o repasse financeiro às casas de apoio a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids.

#### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 – Escopo

Visando a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/Aids/HV/TB e outras ISTs na Paraíba.

##### 1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem assistência às pessoas que vivem e/ou



convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

### 1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla a área de atuação em Assistência:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ Aids.

#### 1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 3276, de 26 de dezembro de 2013, e das prioridades locais, visam fortalecer a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

#### 1.4. Cronograma

FASES	DATA
Submissão de propostas	21 DE MAIO DE 2018
Divulgação dos resultados	11 DE JUNHO DE 2018
Período para Recebimento de Recursos	12 e 13 DE JUNHO DE 2018
Análise dos Recursos	14 A 15 DE JUNHO DE 2018
Homologação dos Resultados	19 DE JUNHO DE 2018
Prazo Final para Entrega da Documentação	26 DE JUNHO DE 2018
Prazo previsto para Início da Contratação	20 DE JULHO DE 2018

#### 1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;

- Assistência as Pessoas com HIV/Aids;

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento de IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

- As organizações sociais;

- As cooperativas;

- As fundações públicas;

- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.5.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde - Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

#### 1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 110.885,98 (Cento e Dez mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e noventa e oito centavos ) para a casa de apoio de João Pessoa e 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)esses referente para o ano de 2017 que não repassado o recurso, devido o entendimento da CGE ( se fazendo necessário que seja através de edital) e ainda considerando que no ano de 2017 a referida Casa de Apoio de Campina Grande não recebeu repasse de recurso, oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual – PB e por fim o recurso do ano de 2018.

1.6.2 – Serão selecionados até 02 (dois) projetos, sendo 01 projeto em Campina Grande e 01 em João Pessoa, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada à Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

#### 1.7 - Itens Não Financeiros

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos.

#### 1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

#### 2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV– SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Só serão aceitos (no processo de seleção) os projetos entregues pessoalmente na Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais, não serão aceitos os projetos enviados por fax ou via correio eletrônico. O endereço a ser entregue é o seguinte pessoalmente:

**AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE**

**JOÃO PESSOA - PB**

**CEP: 58040-440**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2018**

**À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/ AIDS/HV**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARÁIBA**

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

#### 3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: [www.paraiba.pb.gov.br/saude](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude)

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto em 03 (três) vias

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

3.5 – Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV;

3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.

3.7 – Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs Aids da Paraíba.

3.8 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

#### 4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com três suplentes igualmente indicados.

2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

#### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 -Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- IST/Aids/HV, que são:  
· Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids/HV e outras IST;

- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids/Hepatites Virais/Tuberculose;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito Estadual;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito Estadual;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 02(dois) anos de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

#### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo.

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos.

No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

#### 6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de IST/HIV/Aids/HV 5,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

#### 6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível 10,0 pontos

Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

#### 6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos subitens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

6.3.1-Organização da Proposta - 5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto - 5,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto - 10,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 -Antecedente do Projeto 10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação asDST/HIV/AIDS/HV.

6.3.6- Integração com o SUS (Política de HIV/Aids do Estado , Planos de Enfrentamento a o HIV/Aids/IST/HV a População de HSH,Gays, e Travestis).5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 - Cronograma Físico 10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.3.8 - Monitoramento e Avaliação 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.9 - Orçamento 10,0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3.10 - Interiorização das Ações 10,0 pontos

Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo.

6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.5. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no

item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

#### 7. CALENDÁRIO

7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 21/05/2018. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), até o dia 11/06/2018.

7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de IST/HIV/AIDS na SES-PB nos dias 12 até 13 de Junho de 2018.

7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br) até o dia 19/06/2018.

#### 8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

#### 9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de até 08 (Oito) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

9.1 – Certidão Negativa de Fundo de Garantia – Caixa;

9.2 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União – Receita Federal;

9.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

9.5 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

9.6 – Certidão Negativa do INSS;

9.7 – Cópia do Cartão do CNPJ;

9.8 – Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;

9.9 – Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;

9.10 – Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;

9.11 – Cópia do Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal ou Estadual do ramo de atuação do conveniente ou, na ausência destes, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

9.12 – Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);

9.13 – Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

#### 10 – DA REVOGAÇÃO

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

#### 11- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

João Pessoa, 27 de Abril de 2018.

**Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras**

**Secretária de Estado da Saúde - PB**

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

AUTORES PARAIBANOS

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital nº 12/2018, que trata da Homologação dos Resultados das Inscrições –AUTORES PARAIBANOS.

TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	HOMOLOGAÇÃO
História Colonial da Parahyba	Erik Brito	Erik Brito	Deferido
A Cor Humana	Isabor Quintiere	Escaleras	Deferido
Absolutamente Crônica	Mayara Vieira dos Santos	Penalux	Deferido
Anjo Diluidor	Jonathan Lucas Moreira Leite	Patuá	Deferido
Demônios Domésticos	Tiago Dantas Germano	Le Chien	Deferido
Um Olhar no Retrovisor e outro na estrada	Iêda Lima	Carminha Fortuna	Deferido
A Leste dos Homens	Polibio Alves	Inverta	Deferido
O Nirvana do Eu Os diálogos entre a poesia de Augusto dos Anjos e a doutrina budista	Linaldo Guedes	Ideia	Deferido
O diário secreto de Osias Gomes: A morte anunciada de João Pessoa	José Caitano de Oliveira	Sal da Terra	Deferido
Nem uma vez a voz humana	Débora Gil Pantaleão	Escaleras	Deferido
Mar do Olhar	Juca Pontes	MVC	Deferido
Azur e Asmar	Janete Lins/Josilene Aires/Maria Carmelita	Grafset	Deferido
Doce Fruto	Bruce Fernandes	Grafset	Deferido
Sofia	Mayana Neiva	Grafset	Deferido
História da Paraíba	José Octávio de Arruda	União	Deferido
O Crime de Carlota Lúcia de Brito	Mário Vinícius Carneiro Medeiros	Ideia	Deferido
Vida em Retalhos	Edson Maria Gomes	Ideia	Deferido
A formiguinha brasileira e a neve	Kátia Medeiros	FMC/Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa	Deferido
História da Televisão na Paraíba	Gilson Souto Maior	União	Deferido
O Menino que Roubava Gaiolas	Jairo César	Paraibook	Deferido
Mistrais	Anna Apolinário	Funese	Deferido
Liturgia do Fim	Marília Arnaud	Tordasilhas	Deferido
Reviravolta: A peleja das sete pragas contra o demônio galego	Alexandre José Barbosa da Câmara	Marca de Fantasia	Deferido
A Raposa e o Carneiro	Leticia Xavier Souza	Patmos	Deferido
Histórias fantásticas da Paraíba	Hilton Gouvêa	Patmos	Deferido
Fidel Castro: O Herói de Sierra Maestra	Walter Galvão	Patmos	Deferido
Não me chame Vândré	Gilvan de Brito	Patmos	Deferido
Sonetos: Augusto dos Anjos	Carlos Roberto do Oliveira	Patmos	Deferido
Amorosa	Waldira Porto	Patmos	Deferido
Conselheiro Henriques em quadrinhos	Gerardo Rabelo	Patmos	Deferido
No Reino da Poesia Sertaneja	Irani Medeiros	Patmos	Deferido
Anayde Beiriz em quadrinhos	Sabrina Bezerra	Patmos	Deferido
Luiz Gonzaga em quadrinhos	Silvio Osias	Patmos	Deferido
Sivuca em quadrinhos	Otávio Sitionio Pinto	Patmos	Deferido
Paulo Pontes em quadrinhos	Bruno Gaudencio	Patmos	Deferido
Crimes que abalaram a Paraíba	Biu Ramos	Patmos	Deferido
Guiadas pela Justiça, movidas pela Fé	Fátima Bezerra Cavalcanti	Patmos	Deferido
O Lado Negro da Fé	Siellyson Francisco da Silva	Sal da Terra	Deferido
A União – Escola de Jornalismo	Josélio Carneiro Araújo	A União	Deferido
João Pedro Teixeira – Um Mártir do Latifúndio	Raimundo Nonato da Silva Nunes	Ideia Editora	Deferido
A Essência do Ato	Luciano Piquet	ABC Cultura	Deferido
O Perigoso Caminho das Pedras	José Teles	Edições Bagaço	Deferido
Coletânea Poética de Zé Laurentino	Zé Laurentino	Edições Bagaço	Deferido
Paisagem de Interior	Jessier Quirino	Edições Bagaço	Deferido
A Dançarina e o Coronel	Aldo Lopez de Araújo	Edições Bagaço	Deferido
Arte e Ciência da Cantoria da Viola	Braulio Tavares	Edições Bagaço	Deferido

João Pessoa, 30 de abril de 2018

**Aléssio Trindade de Barros**  
Secretário de Estado de Educação

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAS E AVISOS

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

##### EXTRATO DO EDITAL 004/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA–FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, vem por meio do Edital nº 004/2018 - SEIRHMACT/FAPESQ/PB, no âmbito do Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM, criado por meio da Portaria FAPESQ nº 001/2018, tornar pública a retificação do cronograma de atividades.

#### 1. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado.	19 de março de 2018
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema da FAPESQ	20 de março de 2018
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 04 de maio de 2018
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 07 de maio de 2018
Divulgação dos resultados na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado	Até 08 de junho de 2018
Contratação das propostas aprovadas	A definir

#### 2. ALTERAÇÃO DOS ITENS 3.1 E 3.7

##### Onde se lê:

3.1. As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente utilizando os formulários específicos, disponibilizados na homepage da FAPESQ, [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) em 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada. O proponente, pessoa física, coordenador do CEICTM, deverá encaminhar a proposta exclusivamente via correio, com comprovante de postagem, para a sede da FAPESQ, situada à Rua Emiliano Rosendo da Silva s/n, bairro de Bodocongó, CEP 58109-772, Campina Grande - PB, em envelope devidamente identificado ao Edital a que se destina - EDITAL 004/2018 SEIRHMACT/FAPESQ – PROGRAMA CEICTM.

##### Leia-se:

3.1 As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente utilizando o endereço eletrônico [ceictm@fapesq.rpp.br](mailto:ceictm@fapesq.rpp.br), com o assunto " [EDITAL 004/2018] SUBMISSÃO DE PROPOSTA" e 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada, acompanhando o e-mail impresso que confirma recebimento do envio do projeto. O proponente, pessoa física, coordenador do CEICTM, deverá encaminhar a proposta via correio, com comprovante de postagem, para a sede da FAPESQ, situada à Rua Emiliano Rosendo da Silva s/n, bairro de Bodocongó, CEP 58429-690, Campina Grande - PB, em envelope devidamente identificado ao Edital a que se destina - EDITAL 006/2018 FAPESQ/CNPQ – PROGRAMA PRONEX-PB, ou protocolado na FAPESQ.

##### No item 3.7: Onde se lê:

3.7 A documentação complementar descrita no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATORIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente no Setor de Protocolo da FAPESQ (Rua Emiliano Rosendo S/N Bodocongó Campina Grande -PB, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

##### Leia-se:

3.7 A documentação complementar descrita no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATORIAS) do REGULAMENTO, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FAPESQ (Rua Emiliano Rosendo S/N Bodocongó Campina Grande -PB, ou pelos correios, em envelope identificado com o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

#### 3. ALTERAÇÃO DO ITEM 3.4, “a” DO REGULAMENTO

##### Onde se lê:

a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema da FAPESQ a partir do preenchimento do Formulário *online*);

##### Leia-se:

a) E-mail que comprova o envio do projeto, acusando recebimento;

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

##### EXTRATO DO EDITAL 005/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA–FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito do Edital 005/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB INFRAESTRUTURA-UEPB, tornam público a retificação de alguns pontos do Edital.

**1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado.	19 de março de 2018
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema da FAPESQ	20 de março de 2018
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 04 de maio de 2018
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 07 de maio de 2018
<u>Divulgação dos resultados na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado</u>	<u>18 de junho de 2018</u>
<u>Contratação das propostas aprovadas</u>	<u>A definir</u>

**2. ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS** (Item 2 do Regulamento)

**Onde se lê:** “As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses. “

**Leia-se:** “As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12(doze) meses.

**3. ALTERAÇÃO DOS ITENS 3.1 E 3.7 do Edital**

**Onde se lê:**

**3.1** As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente utilizando os formulários específicos, disponibilizados na homepage da FAPESQ, [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) em 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada. O proponente, pessoa física, coordenador do **INFRAESTRUTURA-UEPB**, deverá encaminhar a proposta **exclusivamente via** portal da FAPESQ e correio, com comprovante de postagem, para a sede da FAPESQ, situada à Rua Emiliano Rosendo da Silva s/n, bairro de Bodocongó, CEP 58109-772, Campina Grande - PB, em envelope devidamente identificado ao Edital a que se destina - **EDITAL 06/2018 SEIRHMACT/FAPESQ – INFRAESTRUTURA-UEPB**.

**Leia-se:**

**3.1** As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente utilizando o endereço eletrônico [infrauepb@fapesq.rpp.br](mailto:infrauepb@fapesq.rpp.br), com o assunto” [EDITAL 005/2018] SUBMISSÃO DE PROPOSTA” e 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada, acompanhando o e-mail impresso que confirma recebimento do envio do projeto. O proponente, pessoa física, coordenador do **INFRAESTRUTURA-UEPB**, deverá encaminhar a proposta via correio, com comprovante de postagem, para a sede da FAPESQ, situada à Rua Emiliano Rosendo da Silva s/n, bairro de Bodocongó, CEP 58429-690, Campina Grande - PB, em envelope devidamente identificado ao Edital a que se destina - **EDITAL 005/2018 SEIRHMACT/FAPESQ – INFRAESTRUTURA-UEPB**, ou protocolado na FAPESQ.

**No item 3.7:**

**Onde se lê:**

**3.7** A documentação complementar descrita no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente no Setor de Protocolo da FAPESQ (Rua Emiliano Rosendo S/N Bodocongó Campina Grande -PB, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

**Leia-se:**

**3.7** A documentação complementar descrita no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FAPESQ (Rua Emiliano Rosendo S/N Bodocongó Campina Grande -PB, ou pelos correios, em envelope identificado com o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

**4. ALTERAÇÃO DO ITEM 3.4, “a” DO REGULAMENTO.**

**Onde se lê:**

a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema da FAPESQ a partir do preenchimento do Formulário *online*);

**Leia-se:**

a) E-mail que comprova o envio do projeto, acusando recebimento;

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
**Presidente da FAPESQ**